# TR – TERMO DE REFERÊNCIA

| | |
|---|---|
| **NÚMERO DO TR** | 046/2024 |
| **SECRETARIA DE ORIGEM** | Secretaria de Administração; |
| **NOME DO REQUISITANTE** | Mizael Lima da Silva |
| **NATUREZA DO OBJETO** | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TELHA CERAMICA TIPO ROMANA, RESERVATORIO DE ÁGUA, CABOS FLEXÍVEIS E TUBOS SOLDAVEIS) PARA ATENDER O DECRETO Nº 400.2024 SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA (CHUVA) CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. |

SUMÁRIO

1. CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO ..... 3
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO ..... 3
3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ..... 3
4. JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ..... 4
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ..... 5
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ..... 5
7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ..... ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
8. VISTORIA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ..... ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO ..... 6
10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS ..... 6
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ..... 6
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ..... 8
13. SUBCONTRATAÇÃO ..... ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO ..... 11
15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO ..... 12
16. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO ..... 12
17. RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO ..... ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
18. PAGAMENTO DA FATURA ..... 13
19. REAJUSTE DE PREÇO CONTRATUAL ..... 15
20. GARANTIA DA EXECUÇÃO ..... ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ..... 15
22. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR ..... 17
23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR ..... 17
24. ESTRUTURA DO PREÇO DE VENDA ..... ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
25. ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALORES REFERENCIAIS ..... 17
26. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ..... 18
27. ENCERRAMENTO ..... 19
28. PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE ..... 20

## 1. CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, solicita ao setor de contratações a Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

## 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação Direta por Dispensa de Licitação de contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo:

### 2.1. Declaração de Natureza do Objeto

O objeto da dispensa de licitação tem a natureza de compras, sendo fornecimento de materiais de construção.

### 2.2. Forma de Seleção do Objeto

A contratação será realizada de forma direta, sendo o critério de julgamento o menor preço, observando as exigências contidas neste documento.

### 2.3. Declaração de Quantitativos

Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados em planilha no final deste Termo de Referência, em anexo.

### 2.4. Declaração de Prazo

O prazo para execução será de 30 (trinta) dias, sendo a vigência máxima do contrato de um ano, não sendo prorrogável na do artigo 75, da Lei 14.133 de 2021.

### 2.5. Regime de Execução

A presente contratação adotará como regime de execução menor Preço Global.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa e Objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar n°046/2024, apêndice deste Termo de Referência, em resumo descrito abaixo:

**3.1. Justificativa**

Conforme o Decreto nº 400, foi oficialmente decretada a situação de emergência no município em razão das fortes chuvas acompanhadas de ventanias que causaram danos consideráveis, incluindo a destruição de telhados e outros prejuízos significativos às residências locais. Diante da gravidade dos estragos e da necessidade urgente de prestar assistência às famílias afetadas, a presente dispensa de licitação tem como objetivo principal mitigar os danos sofridos por essas famílias, proporcionando os recursos necessários para a reparação e reconstrução dos bens atingidos.

A dispensa de licitação, neste contexto, é fundamental para garantir uma resposta rápida e eficiente às necessidades emergenciais, uma vez que o processo administrativo regular de aquisição de materiais demandaria um tempo que a situação de urgência não permite. Assim, este procedimento visa assegurar que as famílias prejudicadas possam contar com o apoio da administração pública de forma imediata, contribuindo para amenizar os impactos causados pela calamidade e restabelecer a segurança e o bem-estar da população atingida.

**3.2. Objetivo**

Contratar empresa específica para fornecimento de materiais de construção, que tenham os expertise em realizar este tipo de fornecimento.

## 4. JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação será feita diretamente, por dispensa de licitação, pelos seguintes fundamentos, baseados no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que diz na íntegra:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
>
> (Brasil, Casa Civil, Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021)

**4.1. Segurança dos moradores**

Devido ao grande número de casas afetadas pelas fortes ventanias, torna-se evidente o risco iminente de maiores danos à infraestrutura das residências atingidas. Para mitigar essa situação e garantir a segurança das famílias envolvidas, é imprescindível a aquisição imediata de materiais de construção e reparos, tais como telhas, caixas d'água, tubulações e itens de fiação elétrica. Esses recursos são fundamentais para restabelecer a funcionalidade básica das moradias e evitar agravamentos que possam comprometer ainda mais as condições de vida das famílias afetadas. .

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Descrição da Solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar n°046/2024, apêndice deste Termo de Referência, em resumo descrito abaixo:

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TELHA CERAMICA TIPO ROMANA, RESERVATORIO DE ÁGUA, CABOS FLEXÍVEIS E TUBOS SOLDAVEIS) PARA ATENDER O DECRETO Nº 400.2024 SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA (CHUVA) CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

A empresa deve fornecer todos os materiais, não podendo realizar parcelamentos da entrega dos produtos.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

### 6.1. Atendimento as Normas Vigentes

A contratada deverá atender as normas vigentes, possuindo os devidos atestados de regularidade para funcionamento, apresentando documentos comprobatórios:

**6.1.1.** Alvará de funcionamento municipal;

**6.1.2.** Certidões negativas de débito:

**6.1.2.1.** CND – Federal;

**6.1.2.2.** CND – Estadual;

**6.1.2.3.** CND – Municipal;

**6.1.2.4.** CND – Trabalhista;

**6.1.2.5.** CND – FGTS;

**6.1.3.** Resumo do quadro técnico da empresa, possuindo no mínimo um responsável técnico.

### 6.2. Atendimento a Necessidade do Objeto

A empresa a ser contratada deverá possuir expertise em fornecimento e afins ao objeto pleiteado, neste caso especialização em fornecimento de materiais, apresentando documentos comprobatórios:

**6.2.1.** Atestado de capacidade técnica;

**6.2.2.** Portifólio de fornecimentos executados;

**6.2.3.** Declaração de pleno conhecimento das condições para a prestação do fornecimento.

**6.3. Atendimento as Solicitações Técnicas**

Todos os documentos apresentados a Prefeitura devem possuir responsável técnico devidamente registrado no conselho pertinente, apresentando documentos nos padrões da boa técnica, tais como:

**6.3.1.** Relatórios fotográficos dos materiais;

**6.3.2.** Boletins de medições;

**6.3.3.** Cronograma de execução dos materiais;

**6.3.4.** Demais documentos pertinentes ao contrato.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica**

**7.1.1.** O início da execução do objeto dar-se-á a partir da assinatura do contrato e da emissão da ordem de compra, sendo compatível com a necessidade e a complexidade do objeto;

**7.1.2.** O prazo máximo previsto para início do fornecimento após a emissão da OC-Ordem de Compra são de 2 (dois) dias úteis;

**7.2. A OC - Ordem de Compra**

Será utilizada nas etapas de solicitação, acompanhamento, avaliação e atestação dos fornecimentos, devendo conter, no mínimo:

**7.2.1.** Identificação do pedido;

**7.2.2.** Identificação do contrato e da contratada;

**7.2.3.** A definição e especificação dos materiais a serem fornecidos;

**7.2.4.** A prévia estimativa da quantidade de materiais demandados na realização da atividade designada, com a respectiva planilha de quantitativos;

**7.2.5.** O local de entrega dos materiais.

## 8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

**8.1. Materiais**

**8.1.1.** Telhas tipo romana comprimento 39cm;

**8.1.2.** Reservatório de água 1000l - polietileno;

**8.1.3.** Cabo flexível 2,5mm²;

**8.1.4.** Tubo Soldável 20 e 25mm;

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**9.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**9.4.** Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, conforme contrato;

**9.5.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**9.5.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

**9.5.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**9.5.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

**9.5.4.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**9.6.** Execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

**9.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento do objeto;

**9.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos materiais, após seu recebimento;

**9.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

**9.10.** Relatório Fotográfico ao finalizar o fornecimento;

**9.11.** Arquivar documentos relacionados ao processo, tais como: planilhas orçamentárias, cronogramas, boletins de medição, termos de recebimento, contratos, notas fiscais, relatórios de inspeções técnicas, notificações expedidas, demais documentos;

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas nas planilhas de quantitativo anexo a este Termo de Referência;

**10.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, sendo:

**10.3.1.** A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado ao Município de Ourilândia do Norte, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.

**10.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.5.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

**10.5.1.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**10.5.2.** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**10.5.3.** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal;

**10.5.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

**10.5.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**10.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante, sendo:

**10.6.1.** A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios

ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**10.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento dos materiais;

**10.8.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

**10.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

**10.10.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**10.11.** Promover a organização técnica e administrativa dos fornecimentos, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

**10.12.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do projeto;

**10.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa;

**10.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da dispensa de licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 133 da Lei nº

14.133, de 2021;

**10.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**10.18.** Prestar os fornecimentos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**10.19.** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017, sendo:

**10.19.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**10.19.2.** Os direitos autorais da solução, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante.

**10.20.** Manter os empregados nos horários pré-determinados pela Contratante;

**10.21.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

**10.22.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

**10.23.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**10.24.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

**10.25.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitários, elétricas e de comunicação;

**10.26.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**10.27.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data

de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**10.27.1.** Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

**10.27.2.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**10.28.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

**10.28.1.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

**10.28.2.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

**10.28.3.** Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de preços os custos.

**10.29.** Atuar junto aos órgãos federais, estaduais, municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças, regularização dos serviços e atividades;

## 11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

**11.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observadas as seguintes situações:

**11.1.1.** Que os requisitos de habilitação exigidos na dispensa permaneçam como o inicial;

**11.1.2.** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

**11.1.3.** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

**11.1.4.** Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

**11.1.5.** Que satisfaça o interesse público.

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A conformidade do material com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

**12.2.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

**12.3.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 104 e 115 da Lei nº 14.133, de 2021;

**12.4.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

**12.5.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto;

**12.6.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos materiais para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

## 13. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

**13.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, sendo este composto por três documentos:

**13.1.1.** RFA - Relatório Fotográfico de Acompanhamento;

**13.1.2.** BM – Boletim de Medição;

**13.2.** O IMR será utilizado para aferição da qualidade dos materiais, que deverá ser avaliado pela

equipe de fiscalização do contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

**13.2.1.** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

**13.2.2.** Deixar de fornecer materiais com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**13.3.** Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**13.3.1.** Não produziu os resultados acordados;

**13.3.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**13.4.** A aferição e medição da execução contratual para fins de pagamento considerará a sequência seguinte:

**13.4.1.** Apresentação do IMR para a fiscalização;

**13.4.2.** Emissão de relatório da fiscalização;

**13.4.3.** Analise dos documentos pelo gestor do contrato;

**13.4.4.** Apresentação da NF – Nota Fiscal dos materiais fornecidos;

**13.4.5.** Certidões de regularidade fiscal;

**13.4.6.** Demais documentos exigidos em itens anteriores;

**13.4.7.** Aprovação da medição pela equipe de planejamento;

**13.4.8.** Entrega do dossiê de medição ao departamento de finanças.

**13.5.** O prazo para faturamento dos materiais, será conforme o seguinte:

**13.5.1.** Entrega do IMR a fiscalização entre os dias 15 e 17 de cada mês;

**13.5.2.** Entrega do dossiê ao departamento de finanças entre os dias 18 e 20 de cada mês;

**13.5.3.** Pagamento da fatura entre os dias 25 e 31 de cada mês.

## 14. PAGAMENTO DA FATURA

**14.1.** A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do material, conforme este Termo de Referência, sendo:

**14.1.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, desde que esta seja entregue entre os dias 15 e 20 de cada mês.

**14.2.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo:

**14.2.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**14.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**14.3.1.** Prazo de validade;

**14.3.2.** Data da emissão;

**14.3.3.** Dados do contrato e do órgão contratante;

**14.3.4.** Período de fornecimento;

**14.3.5.** Valor a pagar;

**14.3.6.** Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**14.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**14.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

**14.7.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

**14.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, sendo:

**14.8.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF,

salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**14.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber, sendo eles:

**14.9.1.** Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ);

**14.9.2.** Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);

**14.9.3.** Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS);

**14.9.4.** Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP);

**14.9.5.** Contribuição previdenciária (INSS);

**14.9.6.** Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

## 15. REAJUSTE DE PREÇO CONTRATUAL

**15.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis, o valor previsto na proposta se refere:

**15.1.1.** O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais de pesquisa eletrônica no BANCO DE PREÇOS.

**15.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados não poderão sofrer nenhum reajuste.

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

**16.1.1.** Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas na contratação;

**16.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**16.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**16.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**16.1.5.** Cometer fraude fiscal.

**16.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**16.2.1.** Advertência por escrito:

**16.2.1.1.** Quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos

significativos para o fornecimento contratado.

**16.2.2.** Aplicação de multa:

**16.2.2.1.** 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos fornecimentos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**16.2.2.2.** 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**16.2.2.3.** 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**16.2.2.4.** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão.

**16.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

**16.3.** As sanções previstas nos subitens "21.2.1." e "21.2.3." poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

**16.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021;

**16.5.** As multas devidas ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente, sendo:

**16.5.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**16.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da

participante, o Município poderá cobrar o valor remanescente, conforme artigo 419 do Código Civil;

**16.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 17. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**17.1.** A forma de seleção do fornecedor se dará através do menor preço apresentado, nas seguintes características:

**17.1.1.** Dispensa de licitação;

**17.1.2.** Natureza - Compras;

**17.2.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

## 18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**18.1.** Os critérios de qualificação técnica e operacional a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital, conforme seguintes subitens:

**18.2.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do material, a apresentação de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;

**18.3.** Comprovação da capacitação técnico-profissional;

**18.4.** No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei n° 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração sendo apresentada ao fiscal do contrato e seu respectivo gestor;

**18.5.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**18.5.1.** Valores em conformidade com os valores descritos nas planilhas anexas a este termo de referência;

**18.5.2.** Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital;

**18.6.** O critério de julgamento da proposta é o menor preço total;

## 19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALORES REFERENCIAIS

**19.1.** O custo estimado da contratação é o previsto nas planilhas em anexo, dentre eles:

**19.1.1.** Valor Total Máximo: **R$ 34.147,24** (Trinta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos);

## 20. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**20.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

**20.1.1.** Poder: 02 – Poder Executivo;

**20.1.2.** Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte;

**20.1.3.** Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração;

**20.1.4.** Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – 04.122.0002.2014.0000;

**20.1.5.** Material de Consumo – 3.3.90.30.00

**20.1.5.1.** **R$ 34.147,24** (Trinta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais, vinte e quatro centavos).

**21. ENCERRAMENTO**

Este TR – Termo de Referência foi desenvolvido pela equipe técnica de planejamento da atual gestão da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, PA, neste ato representado pela coordenadora da equipe Sr. Mizael Lima da Silva, e contempla o subscritor citado abaixo, como autor deste projeto, sendo neste ato o Engenheiro Civil do Município.

MIZAEL LIMA DA SILVA:86913891253
Assinado de forma digital por MIZAEL LIMA DA SILVA:86913891253

**MIZAEL LIMA DA SILVA**
Secretário Municipal de Administração

JOAO VICTOR MARTINS DE SA E SILVA:05527391110
Assinado de forma digital por JOAO VICTOR MARTINS DE SA E SILVA:05527391110

**JOÃO VICTOR MARTINS DE SÁ E SILVA**
Engenheiro Civil do Município

**22. PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE**

O presente TR – Termo de Referência está de acordo com as necessidades do órgão, sendo previstas no Plano de Governo e no PPA – Plano Plurianual.

Aprovo o prosseguimento da contratação, dá-se continuidade a fase de Dispensa de Licitação para publicação do processo administrativo de dispensa, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante.

JULIO CESAR DAIREL:79801331291

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DAIREL:79801331291

**JÚLIO CESAR DAIREL**
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte